Gabinete do Prefeito

LEI Nº 050/94

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a firma AGROINDUSTRIAL DE RAÇÃO ANIMAL LTDA, 01(uma) área de terra medindo 9.175m^2(nove mil cento e setenta e cinco metros quadrados), para implantação de uma unidade industrial de beneficiamento de algaroba e mandioca, localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade, de propriedade desta Prefeitura, a saber:

I - 01(um) Lote de nº 06 da Quadra "E" do Distrito Industrial II, totalizando uma área de 9.175m^2.

II - Limitações:

Norte : Lote 05 da Quadra "E".

Sul : Campo de Pouso

Leste : Lote 03 da Quadra "F".

Oeste : Lote 04 da Quadra "E".

Art. 2º - A contemplada terá o prazo de 01(um) ano a partir da publicação desta Lei, para iniciar a obra e edificações;

Art. 3º - Caso não seja iniciada a obra no prazo estabelecido no caput deste artigo, a área automaticamente será revertida ao Patrimônio do Município;

Art. 4º - A presente doação será por utilidade pública visando o desenvolvimento do Município com geração direta de 10 empregos e indiretamente 20 empregos;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 18 de março de 1994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

Reconheço verdadeira(s) a firma (s) de
Valdeci Rodrigues Torres; dou fé.
Belo Jardim, 20 / 06 / 94
Em testo [illegible] Verdade, dou
fé. A Tabeliã [illegible]
[illegible] - Substituta M. de SOUZA